



LEI ORDINÁRIA Nº 636

de 15 de setembro de 1978

Cria a Secretaria de Educação e Cultura do Município, alterando o art. 9º, letra “D”, item IV e o art. 13, da Lei nº 610, de 14 de março de 1977.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *É criada a Secretaria de Educação e Cultura do Município.*

Art. 2º..

Compete à Secretaria de Educação e Cultura promover atividades relacionadas à educação, aplicar regimento interno e curricular das Unidades Escolares.

Art. 3º..

São criados os seguintes cargos: Secretário, Chefe de Serviço e Chefe de Setores.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de setembro de 1978.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 636/1978 - 15 de setembro de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em